

**BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII****CNPJ/MF nº 28.267.555/0001-13****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

A **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.267.555/0001-13 ("**Fundo**"), com fundamento nos Artigo 19 e Artigo 19, § 3º, II, da Instrução CVM 472 ("**ICVM 472**"), de 30 de outubro de 2008 e nos termos do Artigo 39 do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), **CONVOCA** os cotistas do Fundo para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada por meio de Consulta Formal, no dia 19 (dezenove) de setembro de 2023, às 16:00 horas, para deliberarem sobre:

(I) a aprovação das demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, que encontra-se disponível no Fundos.Net, conforme *link* abaixo:

<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/visualizarDocumento?id=440471&cvm=true>

(II) a transferência dos serviços de administração, custódia e escrituração de Cotas do Fundo, da Atual Administradora para o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, com sede na Av. Paulista, nº 1793, CEP: 01311-200, Bela Vista, autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários por meio de Ato Declaratório número 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Nova Administradora") a ser realizada com base no fechamento do dia 09 (nove) de outubro de 2023 ("Data do Fechamento"), sendo certo que a operacionalização da transferência ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data do Fechamento, devendo a primeira cota ser calculada pela Nova Administradora a do dia 10 (dez) de outubro de 2023 ("Data da Transferência");

(III) os procedimentos de transferência da administração do Fundo a serem acordados entre o Administrador e o Novo Administrador, caso o item (II) acima seja aprovado;

(IV) A contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o último exercício social auditado e a Data de Transferência, caso o item (II) acima seja aprovado (“Auditoria de Transferência”);

(V) A indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo perante a CVM, a partir da Data da Transferência, pela administração do Fundo;

(VI) A indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência da administração do Fundo;

(VII) a nova versão do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações propostas pela Gestora e Nova Administradora do Fundo;

(VIII) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, após a Data de Transferência, de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Nova Administradora, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor nos seguintes termos:

A aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, nos termos do art. 109, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, bem como de fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM 472, administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

(a) No caso de cotas de fundos de investimento imobiliário: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo; e

(b) No caso de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa: referidos fundos deverão ter liquidez compatível com as necessidades de caixa do Fundo, e as aplicações neste sentido deverão respeitar as condições estipuladas na política de investimento do Fundo.

(IX) a aprovação de distribuição de rendimentos, pelo Fundo, no montante de R\$ 903.339,67 (novecentos e três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), equivalente a R\$ 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos) por Cota, correspondente a montante inferior aos 95% (noventa e cinco por cento) auferidos pelo Fundo no encerramento do 1º (primeiro) semestre calendário de 2023, com a consequente retenção de determinados valores, inclusive possíveis rendimentos que venham a ser auferidos até o encerramento do semestre em questão, correspondentes a diferença entre o montante já distribuídos e 95% (noventa e cinco por cento) dos rendimentos a serem auferidos pelo Fundo, nos termos dos itens 2(iii) e 2(iv) do Ofício Circular nº 1/2015/CVM/SIN/SNC (“Ofício Circular”).

Nos termos do item 2(iv) do Ofício Circular, a Administradora e a Gestora esclarecem que a referida retenção está sendo feita por meio das seguintes justificativas:

(a) A Gestora reconhece que a distribuição regular de dividendos é um aspecto essencial para a manutenção da confiança e o cumprimento das expectativas dos investidores. No entanto, com base em uma análise cuidadosa da situação atual de mercado, chegamos à conclusão de que esta medida é necessária e prudente;

(b) Primeiramente, gostaríamos de ressaltar que nossa prioridade máxima é a preservação do valor do investimento dos cotistas a longo prazo. Com base na avaliação do mercado imobiliário atual, observamos uma série de desafios na locação das lajes que impactaram a rentabilidade do fundo. Fatores como a volatilidade do mercado, as taxas de juros em constante mudança, as flutuações econômicas e as incertezas políticas afetaram diretamente o desempenho dos ativos imobiliários;

(c) Além disso, ao analisar a situação das locações das lajes do fundo, notamos a importância de reservar parte dos aluguéis recebidos para enfrentar futuros custos com IPTU, condomínio e/ou investimentos necessários, como a instalação de piso elevado e máquinas condensadoras de ar-condicionado. Esses investimentos são cruciais para manter a qualidade e competitividade de nossos ativos, preservando o valor dos imóveis e garantindo seu apelo no mercado. Portanto, a decisão estratégica de não distribuir dividendos visa direcionar recursos financeiros para esses investimentos, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e valorização do fundo a longo prazo;

(d) Cabe ressaltar que essa decisão foi tomada após considerar todas as alternativas disponíveis e buscar o equilíbrio entre os interesses dos cotistas e a saúde financeira do fundo. Reconhecemos que a não distribuição de dividendos pode gerar frustração e impacto na expectativa de retorno dos investidores, mas acreditamos firmemente que esta é uma medida responsável para proteger os interesses de longo prazo de todos os cotistas; e

(f) A Gestora permanece comprometida em monitorar de perto a evolução do mercado e tomar as medidas necessárias para otimizar a rentabilidade e a distribuição de dividendos no futuro. Esperamos que, com as ações estratégicas empreendidas, possamos superar os desafios atuais e, assim, retomar a distribuição de dividendos de forma consistente.

**(X)** Autorizar a Atual Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementar as matérias eventualmente aprovadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 41, do Regulamento do Fundo, serão tomadas mediante Processo de Consulta Formal, formalizada por correio eletrônico na forma de formulário próprio, dirigido pela Administradora aos Cotistas, **dispensando assim a realização de reunião on-line ou presencial na sede da Administradora.**

Nos termos do Artigo 45 do Regulamento do Fundo e Ofício Circular, para que as matérias constantes da presente consulta sejam consideradas **aprovadas**, se faz necessário o *quórum* da maioria de votos dos cotistas presentes, que serão devidamente apurados após recebimento de todas as respostas.

As respostas dos Cotistas à Consulta Formal deverão ser realizadas mediante o envio, também, por correio eletrônico, pelo Cotista à Administradora, de formulário contido no **ANEXO I** e endereçado ao e-mail [admfundos@framcapital.com](mailto:admfundos@framcapital.com).

Nos termos do Artigo 42 do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, aqueles inscritos no registro de cotistas na data desta Convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede da Administradora, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização da Assembleia.

A manifestação do voto nos moldes do **ANEXO I**, deverá ser efetuada eletronicamente através de resposta a este e-mail, até o dia 15 de setembro de 2023 às 18h00.

São Paulo, 17 de agosto de 2023.

---

**FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Administradora*

**ANEXO I**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO DO**

**BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII - CNPJ/MF nº:**

**28.267.555/0001-13**

Prezado Administrador,

De acordo com o Regulamento do fundo de **BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII - CNPJ/MF nº: 28.267.555/0001-13** e em conformidade com as instruções vigentes, encaminhamos resposta a consulta formal aos cotistas.

**ORDEM DO DIA:**

1. a aprovação, pelos cotistas, das demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022:

|                                        |                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>APROVO</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|

2. a transferência dos serviços de administração, custódia e escrituração de Cotas do Fundo, da Atual Administradora para a Nova Administradora na Data da Transferência:

|                                        |                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>APROVO</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|

3. os procedimentos de transferência da administração do Fundo a serem acordados entre o Administrador e o Novo Administrador, caso o item (II) acima seja aprovado:

|                                        |                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>APROVO</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|

4. A contratação de serviços de Auditoria de Transferência:

|                                        |                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>APROVO</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|

5. A indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo perante a CVM, a partir da Data da Transferência, pela administração do Fundo:

|                                        |                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>APROVO</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|

6. A indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência da administração do Fundo:

|                                        |                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>APROVO</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|

7. a nova versão do Regulamento do Fundo nos moldes do material de apoio divulgado aos cotistas, contemplando as alterações propostas pela Gestora e Nova Administradora do Fundo:

|                                        |                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>APROVO</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|

8. A autorização para a aquisição, pelo Fundo, após a Data de Transferência, de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Nova Administradora, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor nos seguintes termos:

A aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, nos termos do art. 109, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, bem como de fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM 472, administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

(a) No caso de cotas de fundos de investimento imobiliário: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo; e

(b) No caso de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa: referidos fundos deverão ter liquidez compatível com as necessidades de caixa do Fundo, e as aplicações neste sentido deverão respeitar as condições estipuladas na política de investimento do Fundo.

|                                        |                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>APROVO</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|

9. a aprovação de distribuição de rendimentos, pelo Fundo, no montante de R\$ 903.339,67 (novecentos e três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), equivalente a R\$ 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos) por Cota, correspondente a montante inferior aos 95% (noventa e cinco por cento) auferidos pelo Fundo no encerramento do 1º (primeiro) semestre

calendário de 2023, com a consequente retenção de determinados valores, inclusive possíveis rendimentos que venham a ser auferidos até o encerramento do semestre em questão, correspondentes a diferença entre o montante já distribuídos e 95% (noventa e cinco por cento) dos rendimentos a serem auferidos pelo Fundo, nos termos dos itens 2(iii) e 2(iv) do Ofício Circular nº 1/2015/CVM/SIN/SNC (“Ofício Circular”):

|                                        |                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>APROVO</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|

10. Autorizar a Atual Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementar as matérias eventualmente aprovadas no âmbito desta Assembleia.

|                                        |                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>APROVO</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|

---

**[Nome e assinatura do Cotista]**